



Rua Arcadia, 39 – Tatuapé - CEP 03318-110 – São Paulo/ SP

CNPJ 24.525.493/0001-41 - I.E. 140.695.561.110

Fone : 55 11 2507-2388 / 2507-2717 Cel. 11 9-8221-7450

SÃO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2018

AO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
CONDUZIDO POR SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018 – LOTE 01
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PROJETORES E
TABLETS PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR E DO SESC/PR.**

CONTRA RAZÃO

RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arcadia 39 Bairro Vila Gomes Cardim São Paulo SP CEP 03318-110 inscrita no CNPJ sob nº 24.525.493/0001-41 neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Rogerio Ribeiro Diretor, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para tempestivamente, apresentar as contrarrazões referente ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa SEPROL COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Iremos ser breves em nossas contra razoes, pois a empresa recorrente SEPROL COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA demonstra total desespero em ver outra que não seja de seu grupo sagrar-se vencedora de um processo licitatório tão serio e complexo como este, valendo citar que a mesma faz ilações inverídicas sobre a recorrida RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA, afirmando que a mesma não é revenda autorizada do fabricante HP, marca esta que comercializamos a anos, de forma muito prospera por sinal vale ainda citar que nosso contrato de parceria encontra-se acostado aos autos.

Informamos ainda que nossa participação no CERTAME já nos condiciona aos **TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Não havendo problema ou qualquer temeridade em adquirir os produtos de nossa empresa, vale lembrar que o equipamento ofertado é o mesmo apresentado pela recorrente, demonstrando a falta de atenção deste empresa, ou ela tem algum tipo de exclusividade ou beneficiamento junto ao fabricante?

A recorrente SEPROL COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA cita em seu recurso os seguintes tópicos, dos quais estão prontamente atendidos via proposta comercial catálogos oficiais e certificados já enviados a esta prezada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, uma das mais conceituadas e renomadas no mundo denominada SENAC/SESCPR, pois é valido citar que o departamento de T.I deste órgão é capaz de identificar qualquer falta de documento técnico comprobatório ao que determina o T.R do Pregão 08/2018, porem ao nosso ver o recurso nada mais é que uma intenção em retardar o processo licitatório.

Porem vamos aos fatos, a recorrente alega que;

24.525.493/0001-41
RADAR DISTRIBUIDORA
EIRELI.
Rua Arcadia, 39
Tatuapé - CEP 03318-110
SÃO PAULO - SP



Rua Arcadia, 39 – Tatuapé - CEP 03318-110 – São Paulo/ SP

CNPJ 24.525.493/0001-41 - I.E. 140.695.561.110

Fone : 55 11 2507-2388 / 2507-2717 Cel. 11 9-8221-7450

i. Placa-mãe e chipset (pg. 17 do Edital): a licitante não apresentou comprovação, nem apontou link público em sua proposta, a despeito do Edital exigir que "A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado. Não serão aceitas placas de livre comercialização. A exigência deve ser comprovada por meio de declaração do fabricante ou indicação de URLs do site do fabricante, a ser anexada à proposta";

Tal esclarecimento consta no site do fabricante , em seu datasheet <http://www8.hp.com/h20195/v2/GetPDF.aspx/c05523481.pdf>

pagina 5 , vale citar que PLACA MÃE E CHIP SET não são produtos adquiridos de forma O&M sendo assim a HP é detentora destes direitos . Vale citar que foi apresentado o certificado DTMF HP .

ii. Interfaces (pg. 17 do Edital): o equipamento ofertado pela licitante não possui por padrão saída do tipo VGA, e a licitante não descreve em sua proposta e não apresenta solução para cumprir este item. Ainda, na proposta comercial não é descrito quais portas possuem, por padrão, nem descreve que será ofertado algum tipo de adaptador e qual o tipo, para atender a exigência de saída VGA em questão: "1 (uma) saída extra de vídeo VGA ou Display Port ou HDMI. Se a saída for Display Port ou HDMI, deverá ser entregue um adaptador junto com cada unidade de computador com saída VGA";

O equipamento será fornecido com adaptadores TIPO DISPLAYPORT/VGA , conforme esclarecimentos já prestados a esta prezada instituição

iii. Interfaces (pg. 18 do Edital): o equipamento ofertado pela licitante não possui por padrão leitor de cartões de memória, sendo na realidade um item opcional, conforme datasheet do fabricante anexado à proposta da licitante, o qual não é descrito em sua proposta e tampouco é apresentada solução para atender a este item. Em outras palavras, ficará a critério do licitante entregar este dispositivo. Há um nítido desatendimento ao item: "- 01 (um) leitor de cartão 3 em 1 integrado que aceite cartões do tipo SD, SDHC e SDHX. Não será aceita placa USB externa para atingir esta tecnologia";

Os equipamentos será fabricado com o devido leitor de cartões , SUPORTANDO CARTOES SD,SDHC SDHX ..., conforme solicitado no T.R .

24.525.493/0001-41
RADAR DISTRIBUIDORA
EIRELI
Rua Arcádia, 39
Tatuapé - CEP 03318-110
SÃO PAULO - SP



Rua Arcadia, 39 – Tatuapé - CEP 03318-110 – São Paulo/ SP

CNPJ 24.525.493/0001-41 - I.E. 140.695.561.110

Fone : 55 11 2507-2388 / 2507-2717 Cel. 11 9-8221-7450

iv. BIOS (pg. 20 do Edital): a licitante não apresentou comprovação, nem apontou link público em sua proposta para o seguinte item: "A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. A exigência deve ser comprovada por meio de declaração do fabricante ou indicação de URLs do site do fabricante";

Tal esclarecimento consta no site do fabricante , em seu datasheet <http://www8.hp.com/h20195/v2/GetPDF.aspx/c05523481.pdf>

Página 5,16 , 17

indicando qual fonte será fornecida e que esteja relacionada no certificador "80PLUS.org". Tal fato é essencial na medida em que, dependendo da configuração, há fontes com diferentes capacidades para atender ao exigido no Edital, vide o datasheet do fabricante. Assim, não foi atendido o item "- A Fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 90% a 50% da carga nominal. Deverá ser apresentada certificação que comprove a eficiência energética da fonte, através do site 80PLUS, no qual a fonte deve estar registrada na categoria Gold ou superior em nome do fabricante do equipamento ofertado";

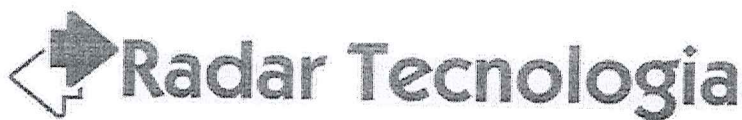
Este modelo de equipamento possui somente fonte na categoria Gold PFC ATIVO superior ao solicitado em edital

<http://www8.hp.com/h20195/v2/GetPDF.aspx/c05523481.pdf> vide pg18

vi. Certificações e Documentações (pgs. 25-26 do Edital): a licitante não apresentou comprovação, não anexou documento e tampouco apontou link público em sua proposta para as exigências IEC-60950, IEC-61000, RoHS e NBR 10152. Ademais, o catálogo simples do fabricante não apresenta todas as especificações por completo, o que dificulta a validação do cumprimento das exigências por parte da Radar Computer;

Todos os certificados foram enviados , analisados e aprovados por esta douta comissão . Em nossa proposta comercial consta todas as informações complementares a cerca do equipamento ora proposto , do qual foi prontamente aceito por esta prezada ADMINISTRAÇÃO a recorrente faz alegações infundadas .

24.525.493/0001-41
RADAR DISTRIBUIDORA
EIRELI.
Rua Arcádia, 39
Tatuapé - CEP 03318-110
SÃO PAULO - SP



Rua Arcadia, 39 – Tatuapé - CEP 03318-110 – São Paulo/ SP
CNPJ 24.525.493/0001-41 - I.E. 140.695.561.110

Fone : 55 11 2507-2388 / 2507-2717 Cel. 11 9-8221-7450

vii. Garantia (pgs. 26-27 do Edital): a licitante não atendeu em sua proposta o item da garantia. De plano, não foi apresentada comprovação, documento ou link público de sua proposta atestando o seu cumprimento.

vii.i. Ademais, a licitante descreve em sua proposta que a garantia é de 36 meses e que ela já é própria do objeto, sendo idêntica ao previsto no Anexo I do Edital. Sucedê que a garantia padrão de 36 meses do equipamento ofertado pela Radar Computer, conforme a página 3 do datasheet entregue pela licitante, diz respeito a peças, mão-de-obra e serviço no local no dia útil seguinte, dependendo do país e das condições – isso porque há configurações iniciais de equipamentos que tem sua garantia limitada a 1 ano. A licitante, por não ser uma revenda autorizada, desconhece esta informação.

vii.ii. Não obstante, mesmo a cobertura padrão de 36 meses não é suficiente para atender à exigência do Edital, que determina SLA de solução definitiva do problema em no máximo 5 dias úteis e que a mesma seja prestada pelo fabricante: "O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo próprio fabricante, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local. O prazo será contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos pelo SENAC/PR. O prazo máximo para solução final do problema é de 5 (cinco) dias úteis".

vii.iii. Assim, a proposta da licitante não atende ao Edital neste ponto, pois considera apenas a garantia padrão de 36 meses, sem incluir serviços adicionais do fabricante para cumprir o SLA exigido de 5 dias úteis para resolver qualquer problema. O Edital é bastante claro: "Na caso de fornecimento de garantias adicionais, como prazo de garantia estendido, modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempo máximo de solução de problemas, o licitante deverá informar o respectivo código/part

number desse serviço na sua Proposta de Preços e, obrigatoriamente, entregar os respectivos certificados emitidos pelo fabricante junto com o objeto". Tal exigência apresenta a seguinte justificativa: "Assegura ao SENAC/PR que os serviços de garantia adicional sejam adquiridos pelo licitante e cumpridos pelo fabricante em sua totalidade".

vii.iv. A Radar Computer deixa explícito que sua proposta não contempla nenhum serviço adicional do fabricante, denominado "HP Carepack" e, não bastasse, ainda nomeia uma empresa terceirizada, a WBM Comércio e Manutenção de Informática Ltda., que não é assistência autorizada da HP para atender à garantia, em contrariedade ao item 6.2 do Anexo VI do Edital, ferindo de morte a isonomia entre os participantes do certame e deixando o SENAC/PR sem garantias de que terá suporte futuro:

O atendimento a garantia on site será prestada conforme SLA solicitado, os equipamentos estão cobertos por garantia 36 meses, dentro de todo o estado do PARANÁ, sendo a solução definitiva do problema sanada em no máximo 5 dias úteis, vale citar que além do serviço 0800 do fabricante estaremos disponibilizando outros canais de atendimento. Atendendo plenamente ao solicitado nesta T.R.



Rua Arcadia, 39 – Tatuapé - CEP 03318-110 – São Paulo/ SP

CNPJ 24.525.493/0001-41 - I.E. 140.695.561.110

Fone : 55 11 2507-2388 / 2507-2717 Cel. 11 9-8221-7450

Lembrando ainda que a nossa participação no certame já nos vincula ao edital e seus anexos e vale frisar que temos know-how para o atendimento pleno a cerca da questão GARANTIA .

Os prazos de garantia e tempo de duração constarão no site do fabricante HP , após a realização da aquisição por parte do SENAC , e estará disponível para consulta através do link <https://support.hp.com/br-pt/checkwarranty>

viii. Monitor (pg. 28 da proposta comercial): a proposta da licitante informa que será entregue equipamento com tela touchscreen, mesmo não sendo exigido no Edital. Contudo, este modelo não possui base com ajuste de altura descrita em sua proposta, já que a base com regulagem se trata de um item opcional, conforme catálogo da HP: "O monitor/gabinete deverá ter algum tipo de regulagem de altura integrada." A licitante não menciona a entrega deste item opcional, nem como pretende atender a este item com solução de contorno, já que o Edital ainda aponta como justificativa que: "A regulagem de altura integrada permite o ajuste do campo de visão da pessoa que está usando o equipamento e não necessita de soluções de terceiros acopladas ao monitor".

O equipamento proposto possui ajuste de altura , pois nossos consultores não adquirem equipamentos sem esta função , este fato levantado pela recorrente demonstra sua total falta de conhecimento do equipamento .

Diante dos fatos aqui esclarecidos solicitamos que seja negado provimento ao recurso da recorrente SEPROL COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA , e seja assim mantida a decisão já proferida por esta prezada administração , mantendo a empresa RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA como a justa vencedora do certame

Termos que se pede deferimento .

Rogério Ribeiro dos Santos
Representante Legal
RG 24.496.213-3
CPF 263.199.998-37

24.525.493/0001-41
RADAR DISTRIBUIDORA
EIRELI.
Rua Arcádia, 39
Tatuapé - CEP 03318-110
SÃO PAULO - SP



T2-0002433

Contrato de Parceiro HP

Prezado(a): Lucineide da Silva Almeida

Seja bem-vindo como um parceiro autorizado HP (ou "Parceiro" ou "Parceiro HP"). Este Contrato autoriza você, como um Parceiro não-exclusivo, a comprar ou sublicenciar Produtos e Suporte HP.

"Você" e "sua" compreendem a sua empresa, que firmou este Contrato. "Nós", "nos", "nosso" e HP significam a HP Brasil Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda. que firmou este Contrato. O termo "partes" refere-se a você e a nós, e o termo "parte" deve ser usado referindo-se a você ou a nós, de modo individual.

Esta carta, juntamente com os TERMOS DE PARCEIRO HP e ADENDO DE PAPEIS E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO DA HP anexo e todos os demais Anexos e Documentos de Contratação constituem a totalidade do CONTRATO DE PARCEIRO HP ("Contrato").

O Representante Legal aceita este Contrato eletronicamente, certifica e garante que encontra-se devidamente autorizado para representar sua empresa, com plena faculdade para obrigar-se a este Contrato, em seu nome.

A assinatura eletrônica que emite o provedor que nós designamos, e seguindo o processo que indique a tal efeito, será considerada, única e exclusivamente, como assinatura válida e eficaz para este Contrato. Neste sentido, não se aceitará páginas impressas e assinadas fisicamente.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada.

Número do Contrato de Parceiro HP: T2-0002433

HP:	HP Brasil Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	Parceiro HP:	Radar Computer Distribuidora Eireli EPP
Endereço:	AL Xingu, 350- Alphaville 06455-030 Barueri/São Paulo – Brasil	Endereço:	Rua Arcadia 39 Vila Gomez Cardin Sao Paulo, Brazil
CNPJ n.:	22.086.683/0001-84	CNPJ n.:	24.525.493/001-41

Assinatura do Representante
Legal Autorizado

Nome: Rogério Francisco Dos Santos

Cargo: Gerente de Vendas

Data de
Assinatura: 7 de Junho de 2018

Testemunha:

Nome: Rosana Souza

Data de
Assinatura: 7 de Junho de 2018
LUCINEIDE SILVA ALMEIDAAssinatura do Representante
Legal Autorizado

Nome: Lucineide da Silva Almeida

Cargo: Sócia Administrativa

Data de
Assinatura: 7 de jun de 2018



T2-0002433

TERMOS DE PARCEIRO HP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **HP Brasil Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.**, com endereço na Al. Xingu, 350- Alphaville, 05455-030 Barueri/São Paulo, - Brasil inscrita no CNPJ sob o nº 22.086.583/0001-84 ("HP") e, de outro, **Radar Computer Distribuidora Eireli EPP**, com sede ("Parceiro HP") **Rua Arcadia 39 Vila Gomez Cardin São Paulo, Brazil** e inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.493/001-41 têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Parceiro HP ("Contrato") mediante os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

- a. "Anexo" ou "Anexos" compreende documento(s) anexado(s) ou incorporado(s) ao Contrato a qualquer momento, durante a vigência do Contrato, os quais estabeleça(m) descrições adicionais e exigências de relacionamentos de parceiro específicas, ofertas do Programa de Parceiro HP e ofertas de Produtos ("Anexo de Produtos").
- b. "Afiliada" de uma parte compreende uma entidade que controla ou é controlada ou está sob controle comum dessa parte.
- c. "Cliente(s)" compreende a parte que apresentou ou está disposta a apresentar um pedido formal para compra de Produtos de você ou por seu intermédio apenas para uso interno. Você, a matriz da sua empresa ou qualquer empresa efetivamente controlada por sua matriz, não poderá ser um Cliente nos termos deste Contrato.
- d. "Da Marca HP" compreende Produtos e Suporte com a marca comercial ou marca de serviços HP ou de qualquer afiliada da HP.
- e. "HP Partner Portal" compreende o site da HP, hp.com, ou o site fornecido por uma empresa HP local.
- f. "Produtos" compreende hardware, Software, documentação, acessórios, suprimentos, peças e atualizações que a HP autoriza você a adquirir ou licenciar com base neste Contrato e que são fornecidos pela HP e/ou por parceiro autorizado da HP. "Parceiro autorizado da HP" compreende um canal parceiro que possui contrato de parceiro HP em vigor e/ou atende aos requisitos do programa de parceiro HP ou de certificação.
- g. "Software" compreende instruções e dados (e cópias) legíveis por computador e respectivas atualizações e aprimoramentos, material licenciado, documentação de usuário, manuais de usuário e procedimentos de operação. Software pode ser um Produto separado ou parte de um pacote.
- h. "Suporte" compreende manutenção e conserto de Hardware; atualizações e manutenções de Softwares; treinamento; e outros serviços básicos de suporte prestados pela HP.
- i. "Documentos de Contratação" compreende um pedido seu aceito (excluindo termos pré-impressos) e, com relação a esse pedido, orçamentos da HP válidos, planilhas de dados técnicos editadas ou descrições de serviço, guias do programa, termos e condições do programa, Manual de Política de Operações (MPO), conteúdo do Portal para os Parceiros da HP aplicável a este Contrato ou todos os documentos acordados mutuamente que se refiram a este Contrato.

2. NOMEAÇÃO

- a. Nomeamos você parceiro autorizado não-exclusivo para comprar e revender por meio de distribuição e, quando autorizado pela HP, a sublicenciar Produtos segundo os termos e as condições deste Contrato.
- b. A natureza e o escopo da sua autorização estão detalhados no Anexo (ou Anexos) que descreve(m) seus papéis e suas responsabilidades como parceiro autorizado HP ("Anexo sobre Papéis e Responsabilidades do Parceiro HP"). Os Produtos cobertos por essa autorização, incluindo descontos e níveis de compromisso, encontram-se detalhados nos Anexos de Produtos ou no HP Partner Portal. Outras políticas, procedimentos, termos e condições aplicáveis a este Contrato estão disponíveis no MPO ou no HP Partner Portal.
- c. Todos os Produtos devem ser comprados apenas para fins de revenda e não para fins de uso interno. Você pode comprar da HP ou de parceiro autorizado da HP no Território, em conformidade com o indicado no Anexo sobre Papéis e Responsabilidades do Parceiro HP. Você não pode comprar Produtos para fins de revenda de nenhuma outra fonte não autorizada. Quando você compra Produtos diretamente da HP, o TERMO DE COMPRAS DE PARCEIRO HP será aplicado a tais compras.
- d. Você pode revender Produtos e Suporte para seu parceiro autorizado HP e/ou Cliente em conformidade com o especificado no Anexo sobre Papéis e Responsabilidades do Parceiro HP. Você não pode revender Produtos para nenhuma das suas divisões ou afiliadas.
- e. Você manterá seus negócios relacionados com este contrato somente no Brasil ("Território") e, dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável. A importação para o Território de Produtos ou a exportação para fora dele é proibida, a não ser que seja por nós autorizada. Você, direta ou indiretamente, não revenderá produtos dentro do Território se os produtos não tiverem sido adquiridos direta ou indiretamente da HP ou de parceiro autorizado da HP, ou se souber ou tiver razões para crer que o comprador ou qualquer terceira parte exportará os Produtos para venda ou revenda, ou importará de qualquer país fora do Território.



3. MUDANÇA DE STATUS

- a. Mudança de nome ou localização. Você deve nos informar imediatamente e por escrito caso precise alterar seu nome ou a forma jurídica ou adicionar, fechar ou alterar um endereço aprovado para vendas HP ou um local autorizado HP.
- b. Mudança de Titularidade. Em caso de mudança de titularidade, você deverá nos comunicar por escrito e fornecer a informação exigida até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a mudança ou na primeira data que lhe for legalmente permitido fornecer tal informação, mas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a mudança. "Mudança de Titularidade" compreende fusão, aquisição, consolidação ou outra reorganização que resulte no controle por outra empresa de 20% (vinte por cento) ou mais do capital ou dos ativos da sua empresa ou cuja empresa assuma a administração das suas operações ou, ainda, a aquisição pela sua empresa de 20% (vinte por cento) ou mais do capital ou dos ativos de outra empresa. Após receber todos os documentos necessários para analisar sua mudança de status, ou tão logo consideremos que estamos aptos a decidir, notificaremos nosso aceite ou recusa em continuar com o seu contrato. Em caso de recusa, este Contrato terminará automaticamente e poderemos, sujeito às determinações da legislação aplicável, cancelar todas as obrigações não cumpridas. Não consentimos nessas mudanças antes de qualquer Mudança de Titularidade.

3. LICENÇA DE SOFTWARE

- a. Concessão de licença. A HP concede a você uma licença não-exclusiva e não-transferível para distribuir Softwares a Clientes para uso próprio dos Clientes.
- b. Sublicença. Para alguns Softwares será necessário firmar um contrato de sublicença entre você e o Cliente. O contrato escrito de sublicença deve estar disponível para a HP, mediante solicitação, e incorporará os termos conforme dispostos pela HP.
- c. Titularidade. Os Softwares e os direitos autorais são de nossa propriedade ou de fornecedores terceirizados. Sua licença de Software não lhe confere nenhuma titularidade ou propriedade e não constitui venda de nenhum direito sobre o Software ou a mídia na qual ele se encontra gravado ou impresso.
- d. Restrições de licença. Você não poderá modificar, desmontar, decodificar ou decompilar os Softwares sem nossa prévia autorização. Nas situações em que você tiver outros direitos assegurados por lei, você nos fornecerá informações razoavelmente detalhadas sobre qualquer intenção de desmontar, decodificar ou decompilar e as razões da ação.
- e. Você deve assegurar que seu parceiro autorizado HP do nível seguinte ou Cliente seja informado de que (1) o uso do Software está sujeito à aceitação do Cliente dos termos de licença do usuário final (EULA, por sua sigla em Inglês - "End-User License Terms") entregue com o produto e (2) o Suporte será realizado de acordo com os termos de Suporte HP. Os termos do "EULA" e do Suporte são disponibilizados pela HP mediante solicitação ou podem ser fornecidos por meio eletrônico pela HP.
- f. Se, excepcionalmente, após autorização expressa específica da HP, o Software for licenciado para uso na execução de um contrato direto ou subcontrato com o governo dos EUA, você concorda que o Software seja entregue como "Software de computador profissional", conforme definido em DFARS 252.227-7014 (junho 1995), ou como "item comercial", conforme definido em FAR 2.101(a), ou "Software de computador restritivo", conforme definido em FAR 52.227-19 (jun 1987) ou em qualquer regulamento de órgão equivalente ou cláusula contratual, aquela que for aplicável.

4. LIMITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MICROSOFT

Você concorda com os termos a seguir caso distribua sistemas de computador HP pré-instalados, como parte de um pacote ou de outro modo distribuídos com um sistema operacional Microsoft ("MS") ou um Software de aplicação MS ("Sistemas de Computador HP"). Você vai:

- a. Fornecer ao seu parceiro autorizado HP do nível seguinte ou ao Cliente, conforme aplicável, o Certificado de Autenticidade Microsoft ("COA", por sua sigla em Inglês - Microsoft Certificate of Authenticity) e os Materiais Associados ao Produto ("APM" por sua sigla em Inglês - Associated Product Materials) junto com cada um dos Produtos da Marca HP, na embalagem da HP, e não poderá cotar um preço separadamente para o sistema operacional da Microsoft, o software de aplicação da Microsoft ou ambos. APM significa o material relacionado com o software do sistema operacional da Microsoft ou o software de aplicação ou ambos que acompanha(m) os Produtos da Marca HP na embalagem da HP, incluindo, mas não se limitando, ao manual do usuário final, os meios de recuperação e os meios externos.
- b. Fornecer assistência razoável à HP em qualquer investigação sobre incidente no qual você ou qualquer parte dentro dos seus canais de distribuição entregue o COA e os APM separados dos Produtos da Marca HP ou apresente cotação de preço separado para o sistema operacional da Microsoft, para o software de aplicação da Microsoft ou para ambos.
- c. Tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para seguir as recomendações de todo tipo fornecidas pela Microsoft ou por nós com relação a quaisquer Softwares distribuídos pelos Sistemas de Computadores HP.
- d. Ressarcir à HP de todos os custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis, relacionados a reclamações apresentadas pela Microsoft vinculadas à distribuição não autorizada de produtos Microsoft.



T2-0002433

Caso a Microsoft nos notifique que devemos suspender a distribuição dos Sistemas de Computadores HP a você, nós o faremos prontamente, assim que recebermos tal notificação. Em nenhuma circunstância a nossa interrupção da entrega de Sistemas de Computadores HP a você, após o recebimento de tal notificação, constituirá quebra deste Contrato.

6. GARANTIA

- a. Termos de garantia. Os termos de garantia do produto, condições, exceções, exclusões e isenção de responsabilidade encontram-se dentro do pacote do Produto, com as recomendações da HP, nas páginas indicadas do site do HP Partner Portal ou serão enviados mediante solicitação.
- b. Processos de repasse. Repasse de garantia HP aos Clientes. Você poderá estender a cobertura de garantia aos Clientes, desde que não tenhamos responsabilidades sobre o cumprimento de obrigações adicionais. Caso ofereça garantias adicionais, você deverá identificá-las como garantias não-HP.
- c. Períodos de Repasse de garantia. Caso os produtos que nos solicitar fiquem temporariamente retidos em seu estoque, observamos que o prazo de garantia desses produtos começa na data em que os despachamos para você e expira na data em que você os despachar para o Cliente, dentro de um período não superior a 90 (noventa) dias contados a partir da data em que você efetuou a compra da HP. As garantias de Clientes têm início na aquisição do Produto pelo Cliente e devem ser atestadas por meio da comprovação de compra por esse Cliente.

7. MODIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A HP reserva-se o direito de fazer modificações no design ou nas especificações dos Produtos.
- b. Você não está autorizado a modificar Produtos HP. Não respondemos por nenhuma questão decorrente de modificações não autorizadas nem por nenhum compromisso que você assuma com relação a interfaces especiais, compatibilidade ou adaptabilidade de Produto(s) e Suporte para aplicativos específicos.
- c. Se emitirmos uma notificação de segurança ou correção operacional de Produto, você notificará os seus parceiros autorizados HP do nível seguinte e/ou os Clientes a quem vendeu o(s) Produto(s) afetado(s). Tal notificação poderá incluir o fornecimento a eles de relatórios, relação de recursos para informações, anúncios em vários meios de comunicação, etc. A notificação deve ser feita por escrito e enviada dentro de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do aviso da HP, exceto se acordado de outra forma entre as duas partes.

8. MARCAS

- a. "Marcas" compreende qualquer nome, símbolo, marca comercial, logotipo, nome comercial ou insígnia de propriedade de cada parte.
- b. Permitimos a você usar as marcas HP apenas para promover a venda de Produtos e Suporte HP, nos termos deste Contrato. As marcas HP, o processo de aprovação e nossas condições para usá-las encontram-se no HP Partner Portal.
- c. As partes se obrigam a exibir as marcas de cada uma das partes com bom gosto, de modo a preservar seus valores como marcas individuais de cada parte e em conformidade com todos os padrões fornecidos por uma parte à outra para exibição.
- d. Cada parte concorda em não exibir as marcas da outra parte ou qualquer outro material escrito ou de mídia sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte. Não obstante o acima exposto, você nos autoriza a usar suas marcas sem consentimento para nosso uso interno ou para relacionar suas marcas no site hp.com ou no HP Partner Portal. Você poderá solicitar a retirada dessa autorização a qualquer tempo, por meio de notificação por escrito. Ambas as partes deverão responder à uma solicitação para uso de marca dentro de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido, mas a parte solicitante sempre deverá obter o consentimento prévio por escrito.
- e. O uso de marcas nunca significará, nem mesmo implicitamente, uma transferência de propriedade de marcas entre as partes.
- f. Todos os direitos que cada parte possa ter com relação às marcas da outra parte por força deste Contrato terminarão automaticamente com o término deste Contrato.
- g. Você não registrará nem usará nenhum nome de marca comercial, empresa, negócio ou domínio na internet que contenha marca da HP, no todo ou em parte, nem qualquer outro nome que dê margem a confusão devido à similaridade.

9. CONFIDENCIALIDADE

- a. Se as partes trocarem informações confidenciais, a parte receptora protegerá as informações confidenciais da outra parte da mesma maneira que protege suas próprias informações confidenciais, segredos comerciais e propriedades equivalentes, mas nunca com cuidado inferior ao razoável. Para serem tratadas como informações confidenciais nos termos do presente Contrato, antes da divulgação, a parte que divulgará as informações deverá marcá-las como "confidenciais" ou, caso essas informações sejam transmitidas verbalmente, notificar a parte receptora,



T2-0002433

por escrito, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da divulgação, que as informações são confidenciais. Salvo se acordado de outro modo, tais informações continuarão sendo consideradas confidenciais pelo período de 2 (dois) anos a contar da data da divulgação por escrito.

- b. As informações confidenciais somente serão usadas para fins de cumprimento das obrigações deste Contrato e para nenhuma outra finalidade. É proibida a divulgação do conteúdo deste Contrato a terceiros sem nossa autorização prévia por escrito.
- c. As informações a seguir não serão consideradas confidenciais. Informações que:
 - 1. sejam matéria de conhecimento público na ocasião da divulgação, ou que se tornem de conhecimento público, sem a interferência do receptor;
 - 2. forem recebidas pelo receptor de um terceiro por meios legais sem obrigação de confidencialidade;
 - 3. sejam desenvolvidas ou cheguem ao conhecimento do receptor de forma independente;
 - 4. sejam divulgadas por força de lei;
 - 5. sejam divulgadas pelo receptor com aprovação prévia por escrito do divulgador, mas sujeitas aos termos desta aprovação; ou
 - 6. já sejam do conhecimento do receptor por meios legais antes da divulgação.
- d. Caso os dados pessoais de funcionários de qualquer uma das partes ou de funcionários de seus clientes sejam divulgados a outra parte, a parte receptora se obriga a cumprir as leis aplicáveis de proteção de dados quando esses dados forem coletados, armazenados, transferidos, compartilhados e/ou processados de alguma outra maneira. Salvo se expressamente acordado de outra forma, todos os dados pessoais por nós divulgados somente poderão ser usados em conformidade com a política de privacidade da HP existente e disponível no site da HP, bem como com a declaração de privacidade da HP divulgada no HP Partner Portal. Respeitaremos sua privacidade e a privacidade dos clientes de acordo com o especificado na política de privacidade da HP.

10. INDENIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a. Defenderemos ou faremos acordo em caso de qualquer reclamação feita contra você (ou contra clientes e terceiros a quem autorizamos você a revender ou sublicenciar Produtos) sob alegação de que os Produtos da Marca HP ou o Suporte da HP (exceto Produtos customizados ou Suporte customizado, mas incluindo quaisquer declarações de serviço pré-escritas com relação a Suporte), fornecidos nos termos do presente Contrato, por eles mesmos e não em combinação com outros produtos, violam qualquer patente, direito autoral, segredo comercial, topografia ou marca comercial de terceiros no país em que os Produtos são usados, vendidos ou recebem Suporte, desde que:
 - 1. tal reclamação nos seja prontamente notificada por escrito;
 - 2. os Produtos tenham sido vendidos ou o Suporte tenha sido prestado em total conformidade com o presente Contrato; e
 - 3. você cedere conosco e nos conceda controle exclusivo da defesa ou do acordo.
- b. Pagaremos os custos da defesa, incluindo honorários advocatícios justos, valores negociados pela HP para fazer o acordo e indenizações determinadas judicialmente. Caso tal reclamação tenha fundamento, ou pareça ter fundamento, poderemos modificar o Produto, comprar alguma licença necessária ou substituir o produto. Se considerarmos que nenhuma dessas alternativas é razoavelmente possível, restituiremos o valor da compra mediante devolução do Produto dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data da entrega do Produto, ou o valor do Produto a partir de então. Com relação ao Suporte, a restituição será o menor valor cobrado nos 12 (doze) meses pelo Suporte alegado como infrator ou a quantia paga pelo Cliente por esse Suporte.
- c. Não estaremos obrigados por nenhuma reclamação ou violação decorrente de:
 - 1. nossa observância a projetos, especificações ou instruções fornecidas por você, pelo cliente ou por qualquer terceiro;
 - 2. uso de nossa parte de informações técnicas ou tecnologia fornecidas por você, pelo Cliente ou por qualquer terceiro;
 - 3. modificação dos Produtos feita por você, pelo Cliente ou por qualquer terceiro;
 - 4. uso de Produtos proibidos pelas especificações publicadas pela HP ou notas de aplicação relacionadas; ou
 - 5. uso dos Produtos com outros que não são da marca HP.
- d. Nos termos da lei, estes termos expressam nossa total responsabilidade por reclamações de violação de propriedade intelectual.

11. INDENIZAÇÃO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- a. Os Produtos não são especificamente projetados, fabricados ou destinados para venda como peças, componentes ou conjuntos para fins de planejamento, construção, manutenção, ou operação direta de instalação nuclear, e a HP não será responsabilizada pelo uso de Produtos HP em instalações nucleares. Você se obriga a indenizar e isentar a HP de quaisquer perdas, danos, despesas ou responsabilidades com relação a esse tipo de uso.
- b. SALVO AS reclamações DESCRITAS NA cláusula 10 (INDENIZAÇÃO DE propriedade intelectual) OU INDENIZAÇÕES POR danos CORPORAIS OU MORTE E QUALQUER OUTRA RECLAMAÇÃO QUE NÃO POSSA SER EXCLUIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO LOCAL, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA HP DE ACORDO COM ESTE CONTRATO É DE US\$1.000.000,00 (um milhão de DÓLARES NORTE-AMERICANOS), não obstante o acima exposto, em nenhuma circunstância a hp será considerada responsável por indenizações especiais, incidentais, estatutárias, punitivas ou consequenciais (incluindo, mas não se limitando, TODAS E quaisquer indenizações relacionadas com interrupção dos negócios, lucros CESSANTES, custo de capital ou perda de utilidade de qualquer bem ou capital).



OBSERVADA A LEGISLAÇÃO LOCAL, ESSAS LIMITAÇÕES SE APLICAM INDEPENDENTEMENTE DA BASE DE RESPONSABILIDADE, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, DECLARAÇÕES FALSAS, INFRAÇÃO DE QUALQUER TIPO, OU OUTRA RECLAMAÇÃO EM CONTRATO, ILÍCITO CIVIL OU OUTROS DE OUTRA FORMA.

- c. Você é o único responsável por seus atos, omissões, obrigações, declarações ou declarações falsas na prestação de seus serviços aos clientes. Você concorda em defender, indenizar e isentar a HP de responsabilidades contra reclamações, processos judiciais, responsabilidades, perdas, indenizações, custos e despesas (inclusive honorários justos de advogados e peritos), resultantes de qualquer reclamação feita pelos Clientes decorrente dos seus atos ou a eles relacionados, como: omissões, obrigações, declarações ou declarações falsas referentes a sua prestação de serviços ou ofertas de serviços; ou revenda de Produtos HP e Suporte a Clientes.

12. CUMPRIMENTO, MANUTENÇÃO DE REGISTROS E AUDITORIA

- a. A HP tem o direito de auditar e fazer cópias de seus Registros para verificar o cumprimento deste Contrato e de nossos programas. "Registros" compreendem seus registros contábeis, inclusive registros eletrônicos e documentos originais, relacionados à aquisição, venda, manutenção e disposição de todos os Produtos, Softwares e Suporte. Seus Registros deverão ser mantidos pelo prazo de 2 (dois) anos a contar data da venda ou da compra de todos os Produtos.
- b. A HP notificará você em tempo hábil no caso de uma auditoria. Você nos dará e/ou aos nossos auditores (internos ou terceirizados) pronto acesso a seus Registros durante o horário normal de expediente. Temos o direito de auditar seus Registros durante 2 (dois) anos após o término do Contrato.
- c. A HP poderá contratar um terceiro para fazer uma auditoria de seus Registros, desde que tal terceiro concorde em cumprir os termos da cláusula 9, Confidencialidade.
- d. Cada parte arcará com os próprios custos associados a uma auditoria da HP, contudo, se a auditoria revelar um desvio de suas obrigações nos termos do presente Contrato, você se obriga a pagar todos os custos e honorários justos da auditoria, além de qualquer outro montante que possa ser devido.
- e. Você concorda que poderemos debitar de você, faturar contra você ou buscar compensação por todos os descontos e pagamentos indevidos feitos a você pela HP, conforme determinado segundo o resultado da nossa auditoria.

13. CONTROLES COMERCIAIS

Se, após autorização específica da HP, você exportar, re-exportar, importar ou vender no país Produtos, tecnologia ou dados técnicos, será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis e pela obtenção das autorizações de exportação e importação exigidas. Você cumprirá os requisitos de Controles Comerciais divulgados no HP Partner Portal. Nada nesta cláusula deverá ser entendido como autorização para exportar em violação à cláusula 2.e.

14. ALTERAÇÕES E EMENDAS

- a. Ocasionalmente poderemos alterar nossas políticas e programas. No caso de alterações, vocês serão notificados.
- b. Qualquer alteração feita por nós a este Contrato se tornará automaticamente parte integrante deste Contrato na data de entrada em vigor especificada na notificação de alteração. Caso você não concorde com a alteração, você deverá nos notificar por escrito sobre sua objeção, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação de alteração. Caso você se oponha, e as partes não consigam chegar a um acordo sobre a alteração dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do nosso recebimento de sua objeção, então cada parte poderá rescindir o presente Contrato nos termos da cláusula 15, Vigência e Rescisão.

15. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- a. O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura pela HP ou na data indicada no HP Partner Portal ou na notificação de aprovação que emitiremos a você, a que for anterior. Este Contrato permanecerá em vigor até que seja rescindido.
- b. Cada parte poderá rescindir este Contrato sem justa causa, a qualquer momento, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, que será considerada entregue mediante aviso de recebimento.
- c. Na hipótese de alguma das partes se tornar insolvente, incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, entrar com pedido de falência, tiver sua falência decretada de forma involuntária, requerer recuperação judicial, tiver um administrador, liquidante ou gerente nomeado, ou fizer cessão de seus ativos, a outra parte poderá rescindir este Contrato, sem aviso, e poderá, sujeito à legislação aplicável, cancelar quaisquer obrigações que ainda não tenham sido cumpridas.
- d. Na hipótese de qualquer violação significativa de sua parte deste Contrato ou dos termos e das condições de outro programa, poderemos, sem limitação: (1) rescindir este Contrato; (2) exigir que você devolva ou perca o direito a quaisquer descontos ou pagamentos feitos e/ou acumulados durante o escopo do período de infração; (3) e/ou exigir que você nos reembolse por todos os honorários advocatícios razoáveis de terceiros



TZ-0002433

associados com a aplicação dessas disposições. Ademais, cada vez que você violar os termos deste Contrato, poderemos faturar contra você, e você concorda em pagar, todos os custos e indenizações associados a essa violação.

- e. Caso alguma das partes emita aviso de rescisão, poderemos exigir que você pague adiantado e em dinheiro pelas entregas adicionais feitas por nós durante o prazo restante, independentemente de sua situação de crédito anterior. Poderemos também reter todas essas entregas até o pagamento de todos os saldos em haver.
- f. Obrigações com relação a ordens de compra em haver, faturas, verbas de marketing ou concessões promocionais, pagamentos, declarações de serviços, garantias, Suporte, licenciamento de Softwares, proteção de propriedade intelectual, limitações de responsabilidades e recursos saneadores, auditoria e confidencialidade sobreviverão à rescisão deste Contrato.
- g. Mediante rescisão, todos os direitos a quaisquer verbas acumuladas de concessão promocional da HP e serviços promocionais da HP expirarão automaticamente.
- h. Pela assinatura do presente Contrato, ambas as partes declaram ter revisado e aceito voluntariamente os termos de rescisão acima.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Cessão. Você não poderá ceder nem transferir quaisquer direitos ou obrigações deste instrumento sem nosso prévio consentimento por escrito. Nós poderemos ceder quaisquer direitos ou obrigações nos termos deste instrumento a outra Afiliada da HP a qualquer momento sem aviso.
- b. Renúncia. Nenhuma falha ou atraso por quaisquer das partes no exercício de quaisquer de seus direitos nos termos deste Contrato constituirá ou será considerado uma renúncia ou perda desses direitos.
- c. Código de Conduta. A HP espera que todos os parceiros realizem negócios no estrito cumprimento da lei e com os mais altos padrões éticos. Mediante a assinatura deste Contrato, você concorda em cumprir o Código de Conduta do Parceiro HP, conforme periodicamente atualizado pela HP e localizado no HP Partner Portal. Além disso, você declara e aceita que existem exigências legais e éticas específicas para negociação com empresas do setor público e que você é o único responsável pelo cumprimento dessas exigências. Você concorda (sem limitação): (1) em não buscar nem aceitar nenhuma compensação em conexão com este Contrato que possa violar quaisquer leis, regulamentações, contratos ou políticas de conflito de interesses aplicáveis; (2) não recorrer a subornos, propinas ou outras práticas corruptas em conexão com este Contrato; e (3) não prestar à HP nenhuma informação proprietária, ou de fonte sensível ou outra informação que tenha restrições de divulgação por terceiros. A violação e/ou descumprimento do Código de Conduta do Parceiro HP poderá ser considerada violação grave do material deste Contrato. Sem limitar os direitos da HP previstos na seção 15, se Você descumprir o Código de Conduta do Parceiro HP, a HP poderá excluir Você de programas de canais da HP, incluindo o programa de preços especiais e/ou promoções, e se Você for elegível a comprar Produtos diretamente da HP, a HP poderá alterar o nível de desconto disponível para suas compras.

A HP adverte sobre a existência da Lei dos Estados Unidos da América contra Prática de Corrupção no Exterior ("FCPA") que proíbe empresas ou organizações americanas, bem como suas subsidiárias ou filiais, de pagar ou dar qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a funcionários de governo estrangeiro com o intuito de influenciar uma decisão dentro de suas responsabilidades oficiais, ou induzi-lo para que utilize sua influência com o governo estrangeiro, com o objetivo de ajudar a empresa ou organização americana ou qualquer de suas subsidiárias ou filiais a obter ou reter algum negócio ou a direcionar algum negócio para qualquer pessoa. Em adição, a Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act - "UKBA") proíbe o pagamento de suborno para qualquer pessoa, para induzi-la a agir "indevidamente" - não somente a funcionários de governo, mas também a clientes e entidades comerciais, privados.

Sem se limitar ao quanto previsto nesta cláusula, o Parceiro HP obriga-se a não realizar nenhuma ação que possa implicar a HP Inc., ou qualquer de suas afiliadas ou subsidiárias ou filiais, em violação da FCPA, da UKBA, da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/ 2013, ou qualquer lei ou regulamento anticorrupção ou antissuborno, obrigando-se, ainda, a pronta e devidamente notificar a HP caso tome conhecimento de qualquer violação de tais normas, e obriga-se, também, a indenizar a HP e suas afiliadas, subsidiárias ou filiais, integralmente, por todos os danos, prejuízos, perdas, multas, penalidades que possam sofrer ou incorrer a HP, ou qualquer de suas afiliadas, subsidiárias ou filiais, decorrente de ou relacionados a qualquer violação, mesmo que seja sem culpa ou dolo, da FCPA, da UKBA, da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/ 2013, ou qualquer lei ou regulamento anticorrupção ou antissuborno.

O Parceiro HP não deve, e deve assegurar que seus empregados, subcontratados e agentes não vão, utilizar suborno, propina ou qualquer prática corrupta na condução de negócios sob este Contrato.

No caso de conflito, esta cláusula deve prevalecer sobre qualquer outra disposição dos Documentos de Contratação ou Anexos.

- d. Transações eletrônicas. Na hipótese de as partes concordarem em fazer negócios por meios eletrônicos:
 - 1. Transações eletrônicas nos termos desta cláusula significa contratos assinados, pedidos feitos ou aceitos, ou aceitação dos termos de nosso programa de parceria.
 - 2. Qualquer pedido feito por você ou aceito por nós em um site hp.com ou qualquer dos seus ou dos nossos sites extranet criarão obrigações totalmente aplicáveis que estarão sujeitos aos termos contidos no presente Contrato. As partes entendem e concordam que esses pedidos aceitos por nós serão considerados para todos os fins como sendo: (1) registros comerciais originados e mantidos em forma documental; (2)



TZ-0002433

documento "escrito" ou "por escrito"; (3) "assinado"; e (4) um "original" quando impresso a partir de arquivos ou registros eletrônicos criados e mantidos no curso normal dos negócios.

2. As partes não contestarão judicialmente a validade ou a aplicabilidade de transações eletrônicas.
4. As transações eletrônicas serão admissíveis se apresentadas como prova em papel em qualquer procedimento judicial, de arbitragem, conciliação ou administrativo na mesma medida e nas mesmas condições como se fossem documentos assinados em papel.
5. As transações eletrônicas poderão ser feitas por meio de EDI ou outros métodos eletrônicos conforme acordado entre as partes.
6. Cada parte usará medidas de segurança comercialmente razoáveis para limitar o acesso a senhas e a sites usados para processamento de transações eletrônicas, às pessoas autorizadas. Cada parte será responsável por qualquer uso não autorizado dos sites ou emissão de mensagens provocadas por falha em suas medidas de segurança.
- e. Aplicabilidade. Se algum termo ou condição deste Contrato for determinado inválido, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade dos outros termos e condições deste Contrato permanecerão em pleno vigor.
- f. Acordo Integral. Este Contrato constitui a totalidade do avençado entre as partes com relação ao objeto aqui contido e prevalece a todas as declarações, discussões, negociações, acordos, contratos ou termos adicionais ou inconsistentes anteriores, sejam eles escritos ou verbais. Termos adicionais ou inconsistentes em quaisquer dos seus pedidos de compra ou outro documento não se aplicarão às transações. Nenhuma modificação deste Contrato ou desta disposição obrigará a outra parte, salvo quando em cumprimento da cláusula 14, Alterações e Emendas.
- g. Força Maior. Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos de desempenho ou por falta de desempenho devido a causas fora de seu controle razoável. Contudo, esta disposição não se aplicará a nenhuma obrigação de pagamento.
- h. Direito aplicável. Controvérsias surgidas em decorrência deste Contrato serão regidas pelas leis da República Federativa do Brasil, e o foro central da Cidade de São Paulo será o competente para solucionar as pendências oriundas do presente, ressalvando-se que a HP poderá, a seu critério, intentar ação de cobrança ou execução no endereço do Parceiro HP.
- i. Contratadas independentes. Ambas as partes são contratadas independentes na execução deste Contrato. O presente Contrato não estabelece franquia, joint-venture ou parceria, nem cria qualquer relação de empregador e empregado ou outorgante e outorgado entre as partes.
- j. Notificações. As notificações deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por meios eletrônicos, serviço de entrega rápida ou em mãos ou no prazo de 5 (cinco) dias no caso de correspondência protocolada. Os prazos de entrega e recebimento de notificações são calculados com base em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- k. Ordem de precedência. No caso de conflito, a seguinte ordem de precedência será aplicada: Documentos de Contratação, Anexos, TERMOS DE PARCEIRO HP.
- l. Convenção da ONU. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens não se aplicará a este Contrato nem às transações efetuadas nos termos deste Contrato.

ADENDO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO DA HP

Este Adendo define a natureza e o alcance da relação entre você e a HP sob o Contrato de Parceiro HP, incluindo suas funções e responsabilidades como Revendedor HP.

1. AUTORIZAÇÃO DO REVENDEDOR

Nós o autorizamos como revendedor ("Revendedor") a comprar indiretamente e revender no Território o Produto e / ou Suporte HP indicado no HP Partner Portal ou comunicado de outra forma pela HP a você (aqui, após este Adendo "Produtos") comprando os produtos indiretamente de nós, somente por meio de um sócio autorizado da HP e sujeito ao cumprimento dos critérios de distribuição seletiva da HP conforme especificado no HP Partner Portal, incluindo os requisitos de certificação da HP para produtos específicos, os termos deste Adendo e o Contrato, e aceitando e cumprindo os termos do programa Reseller como postados (e atualizados) no HP Partner.



TZ-0002433

2. CAPACIDADES GERAIS NECESSÁRIAS

Nós o nomeamos como revendedor autorizado da HP para Produtos HP com referência às seguintes considerações:

- 2.1 Ter experiência na venda e suporte de produtos de tecnologia da informação (TI) aos cliente;
- 2.3 Possuir conhecimentos de mercado verticais e horizontais e venda de produtos e soluções de TI para os clientes;
- 2.4 Ter recursos financeiros suficientes para sustentar as vendas de produtos e suporte aos cliente;

3. VENDAS

Como revendedor, você concorda:

- 3.1 fornecer aos clientes uma experiência de compra simples, facilitando a seleção e pedido de produtos e / ou soluções de TI usando produtos com estimativas precisas dos prazos de entrega;
- 3.2 fornecer aos clientes assessoria pré-venda e suporte pós-venda usando habilidades e cuidados razoáveis, de acordo com a boa prática da indústria;
- 3.3 manter uma equipe de vendas qualificadas e treinadas e apoiar os funcionários que tenham concluído com êxito os cursos adequados de treinamento e certificação para os Produtos, conforme indicado no HP Partner Portal ou comunicados de outra forma pela HP.

4. PROGRAMAS DE NEGÓCIOS E BENEFÍCIOS DO REVENDEDOR

Como revendedor, você é elegível para os programas de negócios da HP, sujeito ao cumprimento dos pré requisitos e pré-requisitos do programa, conforme publicado no HP Partner Portal ou comunicado de outra forma pela HP.

Se a HP conceder a compensação do Revendedor e / ou outros benefícios, será para a categoria de Revendedores e de acordo com os requisitos indicados nos termos do Programa de Compensação de Parceiros HP para Revendedores ou outros Termos do Programa, conforme publicado no HP Partner Portal ou comunicados de outra forma pela HP para a categoria de Revendedores em questão.